



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.002628/14
Senha: 73A5018

AL-P-(SGM) Nº 172 A

Teresina (PI), 06 de maio de 2014

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Poder Executivo** que:

“Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de uma gleba de terras, com área de 60.004 hectares (sessenta hectares e quatro ares), pertencente ao Estado do Piauí, situado em Floriano - PI ao Município de Floriano - Piauí, para que proceda à regularização fundiária do Bairro Cajueiro II, do município de Floriano - PI”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.
THEMÍSTOCLES FILHO

Presidente

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO JOSÉ DE MORAES SOUZA FILHO
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

*APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em, 15/05/14
Responsável: Geraldo*



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI N°

DE

DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de uma gleba de terras, com área de 60.004 hectares (sessenta hectares e quatro ares), pertencente ao Estado do Piauí, situado em Floriano- PI ao Município de Floriano - Piauí, para que proceda à regularização fundiária do Bairro Cajueiro II, do município de Floriano- PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação, na forma do art. 18, §1º da Constituição Estadual, para o Município de Floriano - Piauí, de imóvel estadual, situado na data de Bom Jardim, no Município de Floriano- PI, compreendendo uma gleba de terras, com área de 60.004 (sessenta hectares e quatro ares), tendo como limites os seguintes: partindo do marco do concreto zero, ficando no canto esquerdo do polígono situado a 45 metros do eixo da BR 343, com rumo de 1°17'15 NE e com distância de 0,50 metros da cerca do DNER, seguindo daí com rumo a 1°17'15 SW e uma distância de 1697,14 metros, até encontrar o marco de concreto nº 01, tendo como limite a Oeste terras de Sebastião Ribeiro, partindo daí com um rumo 40°27'23 NE a uma distância de 1129,55 metros até encontrar o marco de concreto nº 02, tendo como limite ao Sul e Leste as terras do Sr. Amaro Pereira de Lucena, daí segue um rumo de 39°11'33 e uma distância de 1101,71 metros até encontrar o marco de concreto e tendo como limite ao Norte e Leste a BR 343.

Art. 2º O imóvel encontra-se registrado sob a matrícula nº 2.647, no Livro nº 2, de Registro Geral de Imóveis, no 3º Ofício de Notas e Registros de Imóveis da 2ª Circunscrição, da Cidade de Floriano – Piauí.

Art. 3º O imóvel será doado para que o Município de Floriano proceda à regularização fundiária no Bairro Cajueiro II, do referido município.

Parágrafo único. Cessadas as razões que justificaram a sua doação, o imóvel descrito no **caput** deste artigo reverter-se-á ao patrimônio do Estado do Piauí, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 06 de maio de 2014.

Dep/ THEMÍSTOCLES FILHO

Presidente

Fábio Novo
Dep. FÁBIO NOVO

1º Secretário

Dep. HÉLIO ISAÍAS

2º Secretário

